



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.977/98 DE 25 DE MAIO DE 1.998

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 697/98, DE 25 DE MAIO DE 1.998, RELATIVA À CONCESSÃO DE DESCONTOS NO VALOR DO IPTU, NAS TAXAS DE COLETA DE LIXO, DE LIMPEZA PÚBLICA E DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, DO EXERCÍCIO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ao que consta dos termos do artigo 1º e respectivas alíneas, da Lei nº 697/98, de 25 de maio de 1.998,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidos os seguintes descontos sobre os valores devidos, relativos ao IPTU e as Taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública e de Conservação de Vias, do exercício de 1.998;

a) de 15% (quinze por cento) a todos os contribuintes que efetuarem o seu pagamento, à vista, até o dia 30 de junho de 1.998;

b) de 10% (dez por cento), àqueles que pagarem até o dia 31 de julho de 1.988;

c) de 05% (cinco por cento) aos que pagarem até o dia 31 de agosto de 1.998.

Parágrafo Único – Após o dia 31 de agosto de 1.998, não haverá desconto nas importâncias devidas com os Tributos estabelecidos pelo “caput” deste artigo, podendo, no entanto, o pagamento ser efetuado de conformidade com o § único do artigo 1º da Lei 697/98.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 25 DE MAIO DE 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração.